Lei nº 119, de 23 de março de 1.973.

Dispõe sôbre a criação de Cargo Público, abre crédito adicional e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Orinos decretou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários desta Prefeitura, o cargo de "Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos", com vencimentos mensal de cr$. 210,00 (duzentos e dez cruzeiros).

Art. 2º - O cargo criado de conformidade com o artigo anterior, passará a fazer parte integrante do Quadro Geral de Funcionários à partir de 1º de janeiro de 1.974.

Art 3º - Para fazer face as despesas mencionadas no artigo 1º desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir dentro do orçamento corrente, um crédito especial na importância de cr$. 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), podendo para tal fim, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias, bem como, a efetuar operações de crédito até o limite necessário a cobertura da mesma despesa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando por tanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Orinos, 23 de março de 1.973.

Salustiano Rodrigues Santana Prefeito

Salvatriano José de Oliveira, Secretário.